



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1429/2026 – UNESPAR
Número da contratação no Compras.gov.br: 928591 - 35/2026
PROTOCOLO Nº 25.476.125-7

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através do diretor do Campus de União da Vitória e do pregoeiro designado pela portaria nº 563/2023 de 12/05/2023-REITORIA/UNESPAR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1429 / 2026 TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10h00min do dia 21/10/2026. Início da sessão / disputa de lances: 10h00min do dia 21/10/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

- 1 **OBJETO: Seleção de uma empresa para a cessão onerosa de uso de espaço público para FINS COMERCIAIS no ramo de CANTINA/ LANCHONETE. Em área aproximada de 309,60 m² da UNESPAR – Campus de União da Vitória, Unidade de São Basílio Magno, nas condições do termo de Referência deste edital.**

1.1 LOTES

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI Campus de União da Vitória – Unidade de São Basílio Magno		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO, soma dos itens da cesta.
01	Cesta com os produtos que deverão ser disponibilizados na Cantina/ Lanchonete Conforme Anexo I - Termo de referência.	R\$ 204,64 (critério de aceitabilidade da proposta)

- 1.2 **PARA ESTA LICITAÇÃO O VALOR DA TAXA DE ONEROSIDADE, PELA UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS NO RAMO DE CANTINA/ LANCHONETE FOI FIXADO EM R\$ 2.240,00 MENSALMENTE.**

- 1.3 A disputa será pelo valor da cesta de produtos, sagrando vencedor do certame quem fizer o menor valor para os itens da cesta.

- 1.4 O desconto que o licitante ofertar na disputa deverá ser aplicado nos itens da cesta referência e praticado este valor na Cantina.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 O preço máximo admitido para esta licitação é de R\$ 204,64 (Valor formado através da soma do valor médio de todos os itens que compõem a cesta de produtos que deverão ser disponibilizados na Cantina).

- 2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

- 2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O Licitante melhor classificado, deverá enviar, após a fase de lances a proposta readequada ao seu lance acompanhada da tabela do anexo I do Termo de Referência (ajustada ao desconto).

2.1.3. Os Valores apresentados para cada item não podem ser superiores aos constantes da planilha do anexo I – termo de referencia

2.1.4 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [<https://www.gov.br/compras>], que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações www.gov.br/compras/pt-br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Sérgio Werle e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 563/2023, servidores(as) do(a) UNESPAR.

- **E-mail:** sergio.werle@unespar.edu.br
- **Telefones:** (42) 3521-9144
- **Endereço:** Praça Coronel Amazonas s/n, Centro – CEP 84.600-185, União da Vitória / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 8h às 12 h e das 13h30min às 17h30min.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico GMS/Compras Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br) ou pelo e-mail (sergio.werle@unespar.edu.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso o recebimento se dê por e-mail, este também será transcrito no sítio do Compras Paraná.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.



A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato será de 01 (ano) contados da Publicação do extrato no DIOE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Concessão de Uso ou Direito Real de Uso.

5 Reserva de lotes para ME E EPP:

Esta licitação é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.



7 ANEXOS:

- | | |
|-----------|--|
| Anexo I | - Termo de Referência |
| Anexo II | - Minuta do Contrato Administrativo |
| Anexo III | - Modelo da Carta Proposta de Preços |
| Anexo IV | - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo V | - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais |
| Anexo VI | - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vitoria) |
| Anexo VII | - Documentos de Habilitação |

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (Portal do Compras Paraná - www.comprasparana.pr.gov.br).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) e para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual Portal Nacional de Compras Públicas, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras> ou, ainda, por meio do 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [Portal do Compras do Governo Federal]. implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até dois dias antes data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local da cessão, onde será executado o objeto licitado, mediante prévio agendamento junto ao setor de compras e Licitações da UNESPAR – Campus de União da Vitória, pelo telefone 42 3521-9144 ou pelo e-mail: sergio.werle@unespar.edu.br.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



- 4.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 4.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 4.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 4.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 4.3.** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** Valor global;
- 5.1.2** Prazo de validade da proposta;
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de engenharia.
- 5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

6.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.19.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.19.2.

6.20 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A proposta conforme modelo Anexo III deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente todos os itens da cesta ou itens diferentes dos especificados no termo de referência;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo VII), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) pregoeiro(a).

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá ser de acordo com o modelo definido neste edital, conter a descrição dos itens que deverão ser comercializados o valor para cada item, o preços global da cesta.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos do termo de referência.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, deverá ser entregue por meio de sistema eletrônico compras.gov.br após a solicitação do Pregoeiro:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de engenharia – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.7 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo VII, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca de União da Vitória, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

União da Vitória, 02 de outubro de 2026.

ALCEMAR RODRIGUES
MARTELLO:67778933
004

Assinado de forma digital por
ALCEMAR RODRIGUES
MARTELLO:67778933004
Dados: 2026.10.02 09:32:54 -03'00'

Alcemar Rodrigues Martello

Diretor Geral da UNESPAR – Campus de União da Vitória

SERGIO
WERLE:9985381
7934

Assinado digitalmente por SERGIO
WERLE:99853817934
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=3150451000199, OU=Ac. Solucao
Digital Multipla, CN=SERGIO WERLE:99853817934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.10.02 09:09:06 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

Sérgio Werle

Pregoeiro – UNESPAR

Portaria nº 563/2023 de 12/05/2023-REITORIA/UNESPAR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Cessão de Uso de Espaço de Bem Público, a título oneroso (remunerada), destinado para exploração comercial dos serviços de lanchonete/cantina nas dependências da UNESPAR – Campus de União da Vitória, Unidade de São Basílio Magno localizada na Rua Orlando Carvalho, 110 Bairro: São Basílio Magno, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-578.

- 1.1 Cessão onerosa de uso de espaço público para FINS COMERCIAIS no ramo de CANTINA/ LANCHONETE. Em área aproximada de 309,60 m² em dois pavimentos, da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, Unidade de São Basílio Magno.
- 1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado.
- 1.3 A cessionária ficará responsável pela execução dos serviços de acordo com a legislação vigente, sujeitando-se a fiscalização dos órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
- 1.4 É vedada a utilização das dependências do estabelecimento para qualquer outro fim diverso do estipulado na contratação ou uso por terceiros, a qualquer forma ou título, no todo ou em parte, ainda que tenha a mesma finalidade.
- 1.5 Esta contratação não comprometerá recursos orçamentários da Administração Cedente, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem executados pela UNESPAR – Campus de União da Vitória.
- 1.6 Este espaço encontra-se constituído da seguinte forma:
 - 1.6.1 Construção em alvenaria de dois pavimentos, no espaço interno da UNESPAR Campus de União da Vitória - Unidade São Basílio Magno. Com área total de **309,60 m²**.
 - 1.6.2 No pavimento térreo é composto por: bancada, pia e mesas em mármore. Todas as mesas possuem jogo de cadeiras. Tudo em bom estado de conservação. Possui dois banheiros. Cozinha com móveis em estado de conservação regular, com bancadas de mármore e coifa.
 - 1.6.3 No pavimento superior é composto por: mesas em mármore com cadeiras. Mesa de ping-pong. Cozinha sem móveis. E dois banheiros.
 - 1.6.4 Há uma escada interna que permite o acesso entre as cozinhas dos pavimentos, sem interferir no espaço do atendimento.
- 1.7 Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, das



13h15min às 17h15min e das 18h30min às 22h00min, aos sábados e feriados em horários especiais quando solicitado previamente pela UNESPAR.

1.8 A vencedora deste certame deverá disponibilizar funcionários em número compatível com a demanda para atendimento presencial.

1.9 Tipo do Objeto: Prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A UNESPAR – Campus de União da Vitória recebe diariamente em suas instalações, um significativo número de discentes, docentes, agentes universitários, colaboradores e a comunidade em geral, os quais circulam em suas diversas dependências. Devido ao quantitativo de pessoas faz-se necessária a instalação de lanchonete/cantina para maior comodidade ao público interno e externo.

2.2 O objetivo da cessão é prover alternativas de fornecimento de alimentação à comunidade acadêmica, visando conveniência e comodidade de todos que circulam pela Universidade, bem como oferecer facilidade no deslocamento e diversidade de opções a fim de realizar refeições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e **sem** fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3 A CESSIONÁRIA deverá pautar suas ações nas boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios, bem como nos critérios e práticas de sustentabilidade.

3.4 A UNESPAR – Campus de União da Vitória, a seu critério, vedará a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação. Bem como, disciplinará, durante todo o período de vigência do prazo contratual, dos aspectos mercadológicos estabelecidos no Contrato e a eficácia dos serviços prestados aos usuários podendo: autorizar a inclusão de produtos e/ou serviços,



que no seu entender ou por força legal sejam compatíveis com a destinação da área concedida, determinar a modernização dos equipamentos e solicitar a capacitação dos atendentes, visando o atendimento adequado aos usuários.

3.5 Reparos e obras que forem exigidas pelas autoridades municipais/estaduais sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene das salas no espaço concedido ficarão a cargo da concorrente vencedora, não lhe cabendo direito alguma indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento expresso da Direção da UNESPAR – campus de União da Vitória, as quais ficarão incorporadas ao imóvel.

3.6 Durante a vigência da Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e zelo da área física disponibilizada, comprometendo-se, salvo autorização em contrário, a entregá-la, ao término do contrato, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

3.7 Qualquer modificação física, reforma e outra mudança na instalação hidráulica ou elétrica, deverá ter autorização prévia da CEDENTE através de requerimento, que, uma vez aprovado, eximirá a CEDENTE de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias.

3.8 A CESSIONÁRIA fica isenta das despesas da água e luz, ficando a cargo da CEDENTE.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de cessão, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

4.2 A finalidade da vistoria técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local da cessão, onde será executado o objeto licitado.

4.3 A vistoria tem por objetivo dar à entidade a certeza e comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras



alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a entidade de possíveis inexecuções contratuais.

4.4 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5 A vistoria deve ser agendada na Seção de Compras e Licitações do Campus, no telefone 3521-9144 ou e-mail compras.uv@unespar.edu.br, no prazo de até 48 horas anteriores a abertura da sessão pública.

4.6 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8 A licitante deverá declarar que tomou conhecimentos de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo obrigatório, para fins de habilitação (Modelo de declaração em anexo ao edital):

5. DA RENUMERAÇÃO PELA CESSÃO E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.1 O Valor da taxa a título de onerosidade, pela utilização do bem público para FINS COMERCIAIS no ramo de CANTINA/ LANCHONETE, será fixado no edital de licitação.

5.2 Os pagamentos não efetuados no vencimento serão acrescidos de:

5.2.1 Multa de mora de 2%;

5.2.2 Juros de 0,3% por dia de atraso até o limite de 10% ao mês.

5.3 Decorridos 60 (sessenta) dias de inadimplência a cessão de uso poderá ser unilateralmente rescindida pela CEDENTE.

5.4 Os períodos longos de recesso, iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, ficam isentos de pagamento.

5.4.1 No caso de recessos acima de 07 dias e inferiores a 30 dias o pagamento será proporcional aos dias trabalhados.



5.5 Em caso de Greve Geral ou situações outras que acarretem a paralização prolongada das atividades presenciais da instituição, poderá haver, excepcionalmente, a interrupção ou dispensa do pagamento do aluguel e exclusivamente pelo tempo de sua duração, reconhecido por calendário oficial.

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1 O Valor da taxa a título de onerosidade, pela utilização do bem público para FINS COMERCIAIS no ramo de CANTINA/LANCHONETE, será formado através de uma avaliação de um corretor de imóveis, que por meio de sua expertise e levando em consideração os comercios do mesmo ramo nas proximidades e especificidades do local atribuirá um valor.

6.2 Para a formação do valor da cesta de itens, objeto da disputa entre os licitantes, será feita uma pesquisa de preços por meio de cotações com empresas do ramo e feito uma média entre os valores cotados para os itens.

6.3 Item selecionado no catálogo do GMS: Cessão de uso para exploração de serviços de bombonière e lanchonete em espaço público.

Código do item (GMS): 0321.43454

6.4 Cesta com os itens que deverão ser comercializados pela vencedora da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Máximo para o ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Máximo para o ITEM
1	Café preto (180 ml)	R\$ 5,60	15	Pão de mel – Recheado com doce de leite e cobertura com chocolate derretido (aprox. 70g)	R\$ 6,30
2	Café com leite (180 mL)	R\$ 5,97	16	Sonho – recheado com chocolate (aprox. 60g)	R\$ 3,17
3	Refrigerante lata (350 ml)	R\$ 6,68	17	Tortinha – com mousse de maracujá e limão (aprox. 60g)	R\$ 8,35
4	Refrigerante mini pet (200 ml)	R\$ 3,50	18	Cuque de doce de leite (aprox. 60g)	R\$ 6,20
5	Suco Del Valle lata (290 ml)	R\$ 6,43	19	Assados – hambúrgão, bauru, esfira de frango, frango/cheddar e bacon, brócolis com queijo, doguinho e calabresa (aprox. 140g)	R\$ 10,45
6	Água mineral sem gás (500 ml)	R\$ 3,95	20	Pastel – frango com caupiry, carne, queijo, marguerita, carne/ovo/milho e bacon, pizza	R\$ 9,95



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



				(aprox. 170g)	
7	Chá gelado (450 ml)	R\$ 8,88	21	Coxinha/risoles/ enroladinho (aprox. 120g)	R\$ 9,95
8	Chocolate Trento (32 g)	R\$ 3,75	22	Pão de queijo (aprox. 70g)	R\$ 4,10
9	Paçoca de amendoim (15g)	R\$ 0,80	23	Mini pizza (aprox. 130g)	R\$ 12,60
10	Bala dura Freegels (27,9g)	R\$ 2,17	24	Sanduíche natural (aprox. 140g)	R\$ 9,45
11	Chiclete Trident (8g)	R\$ 3,33	25	Cachorro quente (aprox. 170g)	R\$ 9,30
12	Fatia de bolo - recheado com brigadeiro, morango, abacaxi e/ou uva Thompson e coberto com chantilly e/ou brigadeiro (aprox. 180g)	R\$ 16,45	26	X-salada/x-bacon/x-vegetariano (aprox. 170g)	R\$ 12,95
13	Bolo de pote - recheado com brigadeiro, morango, abacaxi e/ou uva Thompson e coberto com chantilly e/ou brigadeiro(aprox. 180g)	R\$ 15,70	27	Pão com linguiça ou com costela (aprox. 200g)	R\$ 15,93
14	Carolina – recheado com chocolate (aprox. 30g)	R\$ 2,75			

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da presente contratação é indivisível uma vez que o Campus possui apenas um local adequado para o fornecimento do serviço de lanchonete/cantina. Deste modo optou-se pelo não parcelamento do objeto fruto deste Estudo.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1 Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados, sempre que possível, a adoção de ações que causem o menor impacto ao meio ambiente e o maior grau de segurança à Comunidade Acadêmica. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e
- d) Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;

8.2 Conforme o Decreto 10.086/2022 as empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



8.2.1 Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

V - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

8.3 A Cessionária fica brigada a orientar os colaboradores no início do contrato sobre maneiras eficientes de reduzir o consumo de energia elétrica e de água e redução de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

8.4 Ademais deve responsabilizar-se pelo correto acondicionamento dos resíduos gerados pelo estabelecimento e fazer a destinação para os locais adequados, resíduos orgânicos e não orgânicos acondicionados separadamente e encaminhados ao serviço de coleta de lixo da prefeitura de União da Vitória.

8.5 A Cessionária se responsabilizará pelo correto acondicionamento dos resíduos gerados no estabelecimento objeto desta cessão e fará a destinação destes resíduos para os locais adequados.

8.6 A cessionária deverá observar:

8.6.1 Inutilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

8.6.2 A manipulação de qualquer produto ou equipamento necessário à execução de quaisquer dos serviços só será admitida com a observância de todas as normas de segurança e utilização vigentes, incluindo o uso de EPI's, minimizando possível impacto ambiental subsidiário.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Cessionário) E DO CONTRATANTE (Cedente)

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Cessionário)

Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficiente para o bom atendimento.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Utilizar e cuidar do móvel sob cessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.

Responder por incêndio na área de cessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminosa provocado por terceiros.

Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob cessão, realizando imediatamente a reparação de danos pelos quais tenha dado causa, com consentimento da UNESPAR – Campus de União da Vitória.

Pagar mensalmente, dentro do prazo estabelecido.

Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública e por este documento.



Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas nesta contratação.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.

Indicar um preposto/representante a quem o fiscal do contrato da Administração se reportará de forma ágil.

Permitir o acesso do fiscal do contrato às instalações cedidas, para a realização das inspeções periódicas e fornecer todas as informações necessárias à correta fiscalização da execução do contrato.

Solucionar todas as irregularidades notificadas pela fiscalização do contrato.

Não efetuar sob qualquer motivo, a subcessão total ou parcial do imóvel, objeto desta licitação.

Obter e apresentar para a administração todos os alvarás exigidos para o exercício dos serviços, bem como a licença sanitária dos fornecedores que efetuem a manipulação de alimentos comercializados na cantina.

Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Cedente)

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas.

Efetuar a fiscalização de uso de imóvel, objeto da cessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal do contrato.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

Cobrar os valores devidos pela contratada, no que tange a taxa e dar quitação quando da comprovação do depósito mensal.

Realizar ações periódicas da qualidade dos serviços.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Será exigido da empresa com a proposta mais vantajosa as certidões relativas à regularidade fiscal da empresa, a declaração de vistoria do local e as demais declarações que irão compor os anexos do edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato. A alteração subjetiva deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato.

13. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ter vigência prorrogável até o limite legal de 10 anos conforme art. 107 de lei 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

Caberá ao CEDENTE o direito de reajustar o valor da cessão de uso, anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021

17. IMAGENS EXTERNAS DO ESPAÇO DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE CANTINA/LANCHONETE



Imagem 02 - Porta de entrada 01.



Imagem 10 - Fundos, acesso à porta de serviço.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

União da Vitória, 24 de setembro de 2026.

Lucas Felipe Pofahl
Seção de Compras e Licitações
UNESPAR – Campus União da Vitória



ANEXO II

MINUTA – CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

Contrato que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de União da Vitória, Estado do Paraná, e a empresa xxxxxx, com objeto **Cessão de Uso de Espaço de Bem Público, a título oneroso (remunerada), destinado para exploração comercial dos serviços de lanchonete/cantina** nas dependências da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, Unidade de São Basílio Magno.

CEDENTE: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 05.012.896/0005-76, com sede na Praça Coronel Amazonas, S/N, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Alcemar Rodrigues Martello, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13.XXX.564-9/PR inscrito no CPF/MF n.º 677.XXX.330-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CESSIONÁRIA: A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, à Rua nº, neste ato representada por, portador do CPF nº

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 360/2025 (protocolo n.º 23.721.587-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a cessão onerosa de uso de espaço público para FINS COMERCIAIS no ramo de CANTINA/ LANCHONETE. Em área aproximada de 309,60 m² em dois pavimentos, da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, Unidade de São Basílio Magno.
- A CESSIONÁRIA se declara em condições de executar o objeto deste Contrato em estrita observância das condições contratuais, do termo de Referência do edital e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

- Ficam fazendo parte integrante deste Contrato o ato convocatório da licitação e anexos a proposta da CESSIONÁRIA e parecer de julgamento.
- Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, e alterações nos prazos e normas gerais da execução do objeto do presente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



- A Concessionária deverá manter exposto o Certificado válido de Inspeção da Vigilância Sanitária.
- A concessionária deverá atender obrigatoriamente todas as condições sanitárias e de higiene preconizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE CESSÃO

- O prazo de cessão é de 01 (um) ano, a contar da publicação de extrato do presente contrato no DIOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de dez anos com base no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA RENUMERAÇÃO DA CESSÃO

- A empresa cessionária pagará, a título de onerosidade, pela utilização do bem público a taxa de retribuição de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) mensalmente, devendo ser pago sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente através de depósito na conta informada pela UNESPAR – Campus de União da Vitória.
- O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor amplo – IPCA e na falta deste por outro índice que venha o substituir.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

- Os pagamentos não efetuados no vencimento serão acrescidos de:
 - Multa de mora de 2%;
 - Juros de 0,3% por dia de atraso até o limite de 10% ao mês.
- Decorridos 60 (sessenta) dias de inadimplência a cessão de uso poderá ser unilateralmente rescindida pela CEDENTE.
- Os períodos longos de recesso, iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, ficam isentos de pagamento.
- No caso de recessos acima de 07 dias e inferiores a 30 dias o pagamento será proporcional aos dias trabalhados.
- Em caso de Greve Geral ou situações outras que acarretem a paralização prolongada das atividades presenciais da instituição, poderá haver, excepcionalmente, a interrupção ou dispensa do pagamento da taxa de retribuição e exclusivamente pelo tempo de sua duração, reconhecido por calendário oficial.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, responsável para acompanhamento da qualidade dos alimentos oferecidos ou elaborados na cantina.
- A CESSIONÁRIA deverá atender à comunidade acadêmica, servidores e estagiários da UNESPAR – Campus de União da Vitória.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



- A CESSIONÁRIA poderá fornecer lanches frios e quentes e se desejar poderá oferecer refeições a comunidade acadêmica, servidores e estagiários da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória.
- Os preços a serem praticados pelo proponente aos produtos comercializados, deverão ser os valores do termo de referência com os devidos descontos ofertados no pregão eletrônico e aprovados previamente pela direção da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória.
- Os cardápios com os preços deverão ser fixados em local de fácil visualização.
- O funcionamento da Cantina aos sábados, domingos, dias não letivos e recessos dependerá de prévia e expressa autorização da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória.
- A fiscalização da Cantina, quanto ao cumprimento das condições contratadas, caberá a xxxxxxx.
- Todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, sanitárias e empresariais, inclusive gás de cozinha, correrão por conta da CESSIONÁRIA, com exceção das despesas de água e luz, que ficarão por conta da CEDENTE.
- Durante a vigência da cessão do objeto desta dispensa de licitação, qualquer alteração contratual ou estatutária envolvendo a licitante, deverá ser comunicada por escrito à cedente, sob pena de rescisão contratual.
- Findo o prazo de cessão, a CESSIONÁRIA deverá, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, proceder a devolução da sala comercial nas mesmas condições que recebeu.
- Não é permitida a utilização das dependências da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória para qualquer outra atividade mercantil que não a estabelecida nesse contrato.
- Em nenhuma hipótese admitir-se-á a comercialização, na Cantina, de bebidas alcoólicas, cigarros e demais produtos desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Coordenar o cumprimento pontual de todos os compromissos financeiros assumidos com a CEDENTE;
- Comunicar por escrito a CEDENTE, durante a vigência da cessão, qualquer alteração contratual ou estatutária, sob pena de não o fazendo, implicar na rescisão contratual.
- Não executar quaisquer atividades para comercialização externa ou que não seja objeto deste Contrato, sem autorização expressa da Direção da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória.
- A cessionária deverá cumprir todas as obrigações listadas no termo de referência da licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- Informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias o cancelamento ou alteração do objeto do presente Contrato.
- E as demais obrigações listadas no termo de referência do Edital 360/2025 – UNESPAR.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



CLÁUSULA NONA: DO INTERESSE ADMINISTRATIVO

- Por motivo de conveniência ou de interesse administrativo, devidamente fundamentado, a CEDENTE poderá encampar os serviços antes do vencimento do prazo concedido, ingressando de imediato na posse e administração da Cantina.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Hipóteses de extinção dos contratos

- O presente Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da CEDENTE, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- No caso da CESSIONÁRIA, por qualquer motivo vir a rescindir o contrato de cessão antes do prazo estabelecido neste edital, pagará à CEDENTE, a título de cláusula penal, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a importância equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21, e pelo Decreto Estadual nº 10.086/22, a qual rege o presente Contrato, juntamente com as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- O presente contrato obriga as partes, as quais elegem o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

União da Vitória, em xx de xxx de 2026.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Alcemar Rodrigues Martello – Diretor

CONTRATADA
.....
.....

Testemunhas:

Sérgio Werle
CPF:998.XXX.179 -34

.....
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de União da Vitória

Referência: Pregão Eletrônico nº xx/2026 –GMS

Objeto: Cessão de Uso de Espaço de Bem Público, a título oneroso (remunerada), destinado para exploração comercial dos serviços de lanchonete/cantina nas dependências da UNESPAR – Campus de União da Vitória, Unidade de São Basílio Magno.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
Com sede na cidade de _____, estado _____, sito
_____, nº _____, CEP _____ - _____, Telefone
_____, E-mail _____, propõe à UNESPAR – Campus de União da Vitória
a execução do objeto da licitação suprarreferenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato
e os anexos da licitação referência.

1. O Valor da taxa de onerosidade pela utilização do espaço público para FINS COMERCIAIS no ramo de CANTINA/ LANCHONETE. Em área aproximada de 309,60 m² em dois pavimentos, da UNESPAR – Campus de União da Vitória, Unidade de São Basílio Magno será de R\$ 2.240,00 mensal.

2. O Preço proposto para a cesta de produtos é de R\$ _____

Cesta com os produtos que deverão ser disponibilizados na Cantina/ Lanchonete com os respectivos preços		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	Café preto (180ml)	
02	Café com leite (180ml)	
03	Refrigerante lata (350ml)	
04	Refrigerante mini pet (200ml)	
05	Suco Del Valle lata (290ml)	
06	Água mineral sem gás (500ml)	
07	Chá gelado (450ml)	
08	Chocolate Trento (32g)	
09	Paçoca de amendoim (15g)	
10	Bala dura Freegels (27,9g)	
11	Chiclete Trident (8g)	
12	Fatia de bolo - recheado com brigadeiro, morango, abacaxi e/ou uva Thompson e coberto com chantilly e/ou brigadeiro. (aprox. 180g)	
13	Bolo de pote - recheado com brigadeiro, morango, abacaxi e/ou uva Thompson e coberto com chantilly e/ou brigadeiro. (aprox. 130g)	
14	Carolina – recheado com chocolate (aprox. 30g)	
15	Pão de mel – Recheado com doce de leite e cobertura com chocolate derretido (aprox. 70g)	
16	Sonho – recheado com chocolate (aprox. 60g)	
17	Tortinha – com mousse de maracujá e limão (aprox. 60g)	
18	Cuque de doce de leite (aprox. 60g)	



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



19	Assados – hamburgão, bauru, esfira de frango, frango/cheddar e bacon, brócolis com queijo, doguinho e calabresa (aprox. 140g)	
20	Pastel – frango com caupiry, carne, queijo, marguerita, carne/ovo/milho e bacon, pizza (aprox. 170g)	
21	Coxinha/risoles/ enroladinho (aprox. 120g)	
22	Pão de queijo (aprox. 70g)	
23	Mini pizza (aprox. 130g)	
24	Sanduíche natural (aprox. 140g)	
25	Cachorro quente (aprox. 170g)	
26	X-salada/x-bacon/x-vegetariano (aprox. 170g)	
27	Pão com linguiça ou com costela (aprox. 200g)	
Soma de todos os itens da cesta		

O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de União da Vitória

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de União da Vitória

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 10) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



ANEXO VI
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes ao espaço destinado a para FINS COMERCIAIS no ramo de CANTINA/ LANCHONETE. Em área aproximada de 309,60 m² em dois pavimentos, da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, Unidade de São Basílio Magno, onde tomei conhecimento das condições e execução do serviços bem como de todas as medidas necessárias para a realização destes, não podendo num futuro alegar desconhecimento.

Por ser verdade assino o presente

_____, ____ de _____ 20__.

Nome:

Representante Legal

Nome da empresa

CNPJ



ANEXO VII
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL Junto ao cadastro unificado de fornecedores do estado do paraná – GMS/CFPR, que poderá ser obtido no site:

<https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

1.4 DEMAIS DOCUMENTOS QUE O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENTREGAR:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo V).
2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo V).
3. Termo de vistoria (Termo de ciência das condições locais, ANEXO VI)

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Campus de União da Vitória



o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.